



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 920/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2011**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador José Américo, objetiva sustar o Decreto nº 51.300, de 22 de fevereiro de 2010, em todos os seus termos.

O referido decreto regulamenta a celebração de convênios e instrumentos congêneres e as respectivas prestações de contas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura da cidade de São Paulo. De acordo com a justificativa da propositura, o decreto acarretou o enquadramento do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e do Programa Municipal de Fomento à Dança na modalidade de convênio, o que aumenta significativamente a carga tributária que incorrem. Desse modo, ao sustar todos os termos do Decreto nº 51.300, de 22 de fevereiro de 2010, o objetivo do projeto é “evitar a extinção de programas tão importantes para a cidade de São Paulo e para os paulistanos”.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “a fim de adequar o presente projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como visando preservar os demais dispositivos do Decreto, o qual não se refere exclusivamente aos programas em questão”. Nesse sentido, a alteração proposta determina que seja sustado, em todos os seus efeitos, o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.300, de 22 de fevereiro de 2010.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, sugerimos o seguinte substitutivo ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visto que o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.300, de 22 de fevereiro de 2010, teve seu texto alterado pelo Decreto nº 52.442, de 28 de junho de 2011.

**SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_ AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2011**

Susta em todos os seus efeitos o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.300, de 22 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 52.442, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a celebração de convênios e instrumentos congêneres e as respectivas prestações de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:**

Art. 1º Fica sustado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.300, de 22 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 52.442, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a celebração de convênios e instrumentos congêneres e as respectivas prestações de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/08/2014.

Paulo Fiorilo – PT – Relator  
Abou Anni – PV  
Adilson Amadeu – PTB  
Aurélio Nomura – PSDB  
Laércio Benko – PHS  
Ricardo Nunes – PMDB

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2014, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).